

DECRETO Nº 4976 DE 28-10-1976



- XXXV — RUA DOS IBITURAMAS — a Rua 35 que tem início à Rua 1 e término no encontro das Ruas 6 e 25.
- XXXVI — RUA DOS IGUÁS — a Rua 36 que tem início à Rua 16 e término na Rua Pascoal Note.
- XXXVII — RUA DOS JAMARIS — a Rua 37 que tem início à Rua 6 e término à Rua 16.
- XXXVIII — RUA DOS JURUPIS — a Rua 38 que tem início à Rua 1 e término à Rua 4.
- XXXIX — RUA DOS GÊS — a Rua 39 que tem início à Rua 21 e término à Rua 22.
- XL — RUA DOS MARACATINS — a Rua 40 que tem início à Rua 1 e término à Rua 42.
- XLI — RUA DOS NHAMBIQUARAS — a Rua 42 que tem início à Rua 45 e término à Rua Quintino de Paula Maudonet.
- XLII — RUA DOS PIRATININS — a Rua 43 que começa na Rodovia Campinas-Barão Geraldo e término no início da Avenida 1.
- XLIII — RUA DOS PARECIS — a Rua 44 que tem início no balão existente no início da Avenida 1 e término na Rodovia Campinas-Barão Geraldo.
- XLIV — RUA DOS PACAÁS — a Rua 45 que tem início à Rua 41 e término à Rua 42.
- XLV — AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA — Avenida 1 que tem início no balão de confluência das Ruas 40, 41, 43 e 44 e término na Rua 37 do mesmo loteamento.
- XLVI — AVENIDA VASCO DA GAMA — a Avenida 2 e Rua 65 que tem início na Rua 34 e término na Rua Pedro Vieira da Silva.

ARTIGO 3.º — Ficam denominadas as vias públicas da VILA MIGUEL VICENTE CURY:

- I — RUA DOS TOCAÚNAS — a Rua 1 que tem início à Rua 28 e término à Rua 20 do mesmo loteamento.
- II — RUA DOS QUINIMURAS — a Rua 2 que tem início à Rua 28 e término à Rua 20 do mesmo loteamento.
- III — RUA DOS SERIMÁS — a Rua 3 que tem início à Rua 28 e término à Rua 23 do mesmo loteamento.
- IV — RUA DOS TUPINAMBÁS — a Rua 4 que tem início à Rua 22 e término à Rua 9 do mesmo loteamento.
- V — RUA DOS TAPUIAS — a Rua 5 que tem início à Rua 22 e término à Rua 9 do mesmo loteamento.
- VI — RUA NICOLAU CERONE — a Rua 6 continuação que tem início à Rua 28 e término à Rua 23 da Vila Miguel Vicente Cury.
- VII — RUA DOS TAPAJÓS — a Rua 7 que tem início à Rua 28 e término à Rua 5 do mesmo loteamento.
- VIII — RUA DOS TUPINIQUINS — a Rua 8 que tem início à Rua 28 e término à Rua 9 do mesmo loteamento.
- IX — RUA DOS TUPINÁS — a Rua 9 que tem início à Avenida 1 e término à Rua 31 do mesmo loteamento.
- X — RUA DOS TAMOIOS — a Rua 10 que tem início à Rua 30 e término à Rua 31 do mesmo loteamento.
- XI — RUA DOS UAPÉS — a Rua 11 que tem início à Rua 23 e término à Rua 14 do mesmo loteamento.
- XII — RUA DOS UANANAS — a Rua 12 que tem início à Avenida 1 e término à Rua 13 do mesmo loteamento.
- XIII — RUA DOS UAPIXANAS — a Rua 13 que tem início na Avenida 1 e término à Rua 31 do mesmo loteamento.
- XIV — RUA DOS UANUARÉS — a Rua 14 que tem início à Rua 10 e término à Rua 11 do mesmo loteamento.
- XV — RUA DOS VOTORÓES — a Rua 15 que tem início à Rua 31 e término à Rua 9 do mesmo loteamento.
- XVI — RUA DOS PAMARIS — a Rua 16 que tem início à Rua 31 e término à Rua 9 do mesmo loteamento.
- XVII — RUA DOS BOCUÉS — a Rua 17 que tem início à Rua 31 e término à Rua 9 do mesmo loteamento.

JAMARI, adj. - Dos, ou relativo aos, jamaris.
S.m.pl. Índios da Amazônia que habitam as margens do rio Ja
mari.

(Extraído de fls. 436, do Volume II, da Enciclopédia
Brasileira Mérito, da Editôra Mérito S/A. , edição de
1959).

